



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022

APROVADO EM

29/11/22

Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **MARCOS ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCIDES ANFILÓPIO DE CAMPOS FERREIRA**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022**

**Dispõe sobre a concessão de medalha de Honra ao Mérito “José Avelino dos Santos”, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Concede Medalha de Honra ao Mérito “Jose Avelino dos Santos” ao senhor **MARCOS ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da referida medalha dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

**Parágrafo segundo:** A pessoa homenageada caso não comparecer à Sessão Solene para o recebimento da Medalha, não poderão ser agraciadas na mesma Legislatura, a não ser por justificativa ímpar, de acordo com a **Lei Municipal 1060/2019- art. 4º - Parágrafo Único**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 29 de novembro de 2022.

**ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA**

Presidente

Gestão 2021-2022

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022**

**“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.**

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.155/2021 de 09/12/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.116	1	0500	4.4.90.52.00.00.00.	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.189	24	0500	3.3.90.39.00.00.00.	150.000,00

<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>
--------------	--	--	--	-------------------

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, ao primeiro dia do mês de julho de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 391.502,30 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.**

**FABIANO DALLA VALLE**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.218/2022 de 21/11/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 391.502,30 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), em favor das Unidades, conforme abaixo:

**Órgão:** 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

**Unidade:** 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

**Função:** 11 – Trabalho

**Sub-Função:** 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

**Programa:** 0084 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

**Recurso:** 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

**Projeto/Atividade:** 2.061 – Contribuição ao PASEP

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.47.01.00.01.0718 – PASEP

**Valor:** R\$ 4.893,80

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0042 – Ensino Fundamental

**Recurso:** 00.01.0718 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022

**Projeto/Atividade:** 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.01.0718 – Material de Consumo

**Valor:** R\$ 386.608,50

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da previsão de Excesso de Arrecadação das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s)